ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 29 DE AGOSTO DE 2019.
PRESIDENTE: CLAUDIO ROBERTO KOHLER
1° SECRETÁRIO: ADELAR NEUMANN
VEREADORES PRESENTES À SESSÃO: ADELAR NEUMANN, ADRIANO JOSÉ COTTICA, ARION AUGUSTO NARDELLO NASIGHIL, CLAUDIO ROBERTO KOHLER, CLEITON RODRIGO FREITAG, DORIVALDO KIST, MARIA AMALIA RITT HAAB, PEDRO RAUBER, RONALDO POHL, VALDECIR SCHONS, VALDIR PORT, VANDERLEI CAETANO SAUER E WALMOR MERGENER.
AUSENTE: JOSOÉ REINALDO PEDRALLI

ATA N° 042/2019

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às dezoito horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, foi realizada a sétima sessão extraordinária. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente, Vereador Claudio Roberto Kohler, que passou **o Edital de Convocação n° 35/2019** para leitura por parte do 1° Secretário, Vereador Adelar Neumann. Na sequência, o Presidente explicou sobre a presença da Vereadora Maria Amália Hitt Haab, comentando sobre o **Ato-Me n° 31/2019**, que em razão do impedimento do Vereador Josoé Reinaldo Pedralli, por ser o autor da denúncia em desfavor do Vereador Nilson Erno Hachmann, convocou a 1ª Suplente do MDB, Maria Amália Ritt Haab. Após, o Presidente passou para o 1° Secretário a leitura do **Projeto de Resolução n° 08/2019**, que dispõe acerca da perda de mandato do Vereador Nilson Erno Hachmann (PSC), por quebra de Ética e Decoro Parlamentar. Após, o Presidente passou para leitura o **Relatório e Parecer, referente ao ao Processo Disciplinar n° 02/2019**. Na sequência, abriu-se o espaço para manifestações de vereadores, com inscrições de Valdir Port e Ronaldo Pohl. Em seguida, houve a manifestação da defesa do acusado, feita pelo advogado Marcio Guedes Berti. Posteriormente, o Presidente passou para votação por escrutínio secreto, informando que a cassação aconteceria somente se fosse pela decisão da maioria de dois terços dos vereadores, nos termos da decisão judicial da Comarca de Marechal Cândido. Em questão de ordem, Ronaldo Pohl se manifestou enfatizando que a decisão do voto secreto teria sido por decisão judicial. Tambem se manifestou Cleiton Rodrigo Freitag, solicitando alteração de sala para realização do preenchimento das cédulas de votação. O Presidente reiterou a fala de Ronaldo Pohl, e explicou sobre o entendimento que havia anteriormente em seguir a Constituição Federal, considerando que o Regimento Interno da Câmara estaria ultrapassado. Isso não ocorreu por recomendação judicial pelo voto secreto, enfatizando, ainda que todos vereadores estariam empenhados em fazer as alterações no Regimento Interno e Lei Orgância, buscando evitar outros transtornos. Logo após, passou-se

à votação, em que cada vereador se deslocou até a sala do oficial legislativo para o preenchimento das cédulas. Após a votação, o Presidente convidou Vanderlei Caetano Sauer e Maria Amália Hitt Haab para realizarem a contagem dos votos. Na sequência, o Presidente esclareceu que em atenção à decisão liminar proferida nos autos de mandado de segurança, em que fixou o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) para a cassação de mandato por quebra de decoro parlamentar, seriam necessários 09 (nove) votos favoráveis para cassação. No entanto, foram 7 (sete) votos favoráveis à perda de mandato, 02 (dois) votos contrários, 03 (três) votos nulos e 01 (um) voto em branco, ficando rejeitado o presente projeto de resolução, sendo absolvido o vereador Nilson Erno Hachmann. Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão às dezenove horas e quarenta minutos, sendo lavrada a presente ata pela Assistente Legislativa Aletuza Regina Vicente Scherer, que após revisada, lida e apreciada pelos vereadores em Sessão Ordinária, será assinada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário.

Claudio Roberto Kohler
Presidente

Adelar Neumann
1° Secretário